



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardc de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264 517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 892/2018.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba
no valor de R\$ 81.483,64”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 641/2018 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 641/18 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 81.483,64 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.10.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

607 - 4.4.90.51.00– 01.110.00

15.451.0011.1.009 – Obras e Instalações

R\$ 81.483,64

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

238 – 3.3.90.39.00– 01.110.00

15.451.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 81.483,64

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 20 de Fevereiro de 2018.


ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 892, fls. 29, Livro nº 02
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 20/02/18